



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 213
TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	01

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Programa Operação Trabalho	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	
PODER LEGISLATIVO	

Vinicius Cardoso Claussen da Silva Prefeito

Ari Boulanger Scussel Junior
Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco
Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Vinicius Oberg Guedes
Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros
Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos
Secretária dos Direitos da Mulher

Alvaro Chrispino
Secretário de Educação

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Esportes e Lazer (Interina)

Fabiano Claussen Latini
Secretário de Fazenda

Carlos Henrique Carregal de Oliveira
Secretário de Governo e Coordenação

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino
Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz
Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Julio Cesar Souza de Andrade
Ouvidor Geral

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Turismo (Interina)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

AVISO Nº. 139/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2020

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço por item de emulsão asfáltica, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 19.198/2020.

INFORMAÇÕES E EDITAL: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO: 11/12/2020 às 15:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ – Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

Eduarda Brandão Coutinho
Pregoeira

AVISO Nº. 140/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2020

OBJETO: Registro de preços do tipo menor preço por item de material de higiene, pelo período de 12 (doze) meses – Com itens exclusivos e cota reservada para pequenos negócios e ampla concorrência.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 10.249/2020.

INFORMAÇÕES E EDITAL: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA / HORA / LOCAL DA LICITAÇÃO: 15/12/2020 às 10:00 horas, Av. Feliciano Sodré, 675 - Centro, Teresópolis/RJ – Teatro Municipal. Normas a serem seguidas contidas no edital.

Eduarda Brandão Coutinho
Pregoeira

INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020 (REABERTURA)

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos para casa do artesão.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 3.377/2020.

EDITAL / INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2020 – 12h00.
O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail licitacaoteropolis@gmail.com

Eduarda Brandão Coutinho
Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10796

INTERESSADO: RAFAEL SANTOS AMORIM

ENDEREÇO: PRAÇA HELENO DE BARROS NUNES, CASA 04 – PRATA/TERESÓPOLIS
CNPJ 33.408.271/0001-30

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento do Auto de Infração 10796 mais emolumentos e acréscimos legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Jonathan de Oliveira de Araújo
Diretor do Departamento de Fiscalização
Matr.: nº 1-13638-0

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11439

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO LESSA PEREIRA

ENDEREÇO: TRAVESSA ARLINDO CARREIRO, 339 – VILA MUQUI/TERESÓPOLIS
CPF 006.675.717-79

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento do Auto de Infração 11439 mais emolumentos e acréscimos legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Jonathan de Oliveira de Araújo
Diretor do Departamento de Fiscalização
Matr.: nº 1-13638-0

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11440

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO LESSA PEREIRA

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



ENDEREÇO: TRAVESSA ARLINDO CARREIRO, 339 – VILA MUQUI/TERESÓPOLIS
CPF 006.675.717-79

Fica intimado o contribuinte a comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento do Auto de Infração 11440 mais emolumentos e acréscimos legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Jonathan de Oliveira de Araújo
Diretor do Departamento de Fiscalização
Matr.: nº 1-13638-0

EDITAL N.º 206/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRASESCO S/A MULTAS	26/11/20	16963-3	R\$ 2.313,35
BRASESCO S/A MULTAS	25/11/20	16965-0	R\$ 2.401,67
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	26/11/20	43291-1	R\$ 11.650,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 26 de Novembro de 2020.

Fabiano Claussen Latini
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.17467-2

EDITAL N.º 207/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRASESCO S/A MULTAS	27/11/20	16963-3	R\$ 1.942,78
BRASIL S/A FUNDEB	27/11/20	52342-9	R\$ 11.342,52
BRASIL S/A ROYALTIES	27/11/20	73027-0	R\$ 1.463.380,56
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	27/11/20	43291-1	R\$ 9.535,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 27 de Novembro de 2020.

Fabiano Claussen Latini
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 4.17467-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

DECRETO Nº 5.348, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ALTERA, EM PARTE, O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.133/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.133/2019, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A supressão de vegetação ou corte de árvore isolada só será autorizada em procedimento próprio, comprovada sua necessidade, respeitada às determinações da legislação vigente e mediante o cumprimento prévio de medida compensatória de acordo com que estabelece a tabela disposta no anexo único e demais disposições deste Decreto.”

Art. 2º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.133/2019, passa a vigorar com a inclusão dos §§ 3º e 4º com as seguintes redações:

“§ 3º. A medida compensatória prevista no anexo único poderá ser cumprida com a entrega de mudas na proporção estabelecida no citado anexo por unidade suprimida ou convertida em valor monetário.

§ 4º. O valor definido na conversão monetária prevista no parágrafo anterior será destinada para o custeio de bens ou serviços que componha projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou depositado no Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.”

Art. 3º Passa a fazer parte do Decreto Municipal nº 5.133/2019, o seguinte anexo único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA PARA DEFINIÇÃO E CÁLCULO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA:

FAIXA DE DAP (cm)	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA NATIVA	MEDIDA COMPENSATÓRIA EM MUDAS por unidade suprimida	TAMANHO MÍNIMO DA MUDA (espécies nativas da mata atlântica) cm	VALOR MONETÁRIO CORRESPONDENTE AS MUDAS (unitário) Ufir
5 a 10	01	10		
11 a 30	01	12		
31 a 60	01	18		
61 a 90	01	30		
91 a 120	01	42		
121 a 150	01	54		
151 ou >	01	60		
Espécie protegida por lei		acrescentar 30		
Espécie Vulnerável (VU-IUCN)		acrescentar 20		
Espécie Em Perigo (EN-IUCN)		acrescentar 30		
Espécie Criticamente em Perigo (CR-IUCN)		acrescentar 40		

5 a 10	01	10	1,50	5
11 a 30	01	12		
31 a 60	01	18		
61 a 90	01	30		
91 a 120	01	42		
121 a 150	01	54		
151 ou >	01	60		
Espécie protegida por lei		acrescentar 30		
Espécie Vulnerável (VU-IUCN)		acrescentar 20		
Espécie Em Perigo (EN-IUCN)		acrescentar 30		
Espécie Criticamente em Perigo (CR-IUCN)		acrescentar 40		

FAIXA DE DAP (cm)	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA EXÓTICA	MEDIDA COMPENSATÓRIA EM MUDAS por unidade suprimida	TAMANHO MÍNIMO DA MUDA (espécies nativas da mata atlântica) cm	VALOR MONETÁRIO CORRESPONDENTE AS MUDAS (unitário) Ufir
5 a 10	01	5	1,50	5
11 a 30	01	6		
31 a 60	01	9		
61 a 90	01	15		
91 a 120	01	21		
121 a 150	01	27		
151 ou >	01	30		

A presente medida compensatória não se aplica para os casos em que seja comprovada atividade de silvicultura de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

DECRETO Nº 5.399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.945/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na ordem de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0021.2.148		
	3.1.91 87	Aplicação Direta R\$25.000,00
Funcional 08.244.0022.2.149		
	3.1.91 89	Aplicação Direta R\$3.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0021.2.148		
	3.3.90 87	Aplicação Direta R\$25.000,00
Funcional 08.244.0022.2.149		
	3.3.90 89	Aplicação Direta R\$3.000,00

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JARON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 5.402, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$1.632.713,58 (um milhão, seiscentos



e trinta e dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

PROCURADORIA GERAL

02.003.28.846.0014.2.013	Sentenças Judiciais 151 - Precatórios	
3.3.90 - 188	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.632.713,58
	Total	R\$1.632.713,58

Art. 2º Os recursos à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do Inciso II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 - Excesso de Arrecadação, provenientes da Receita 188 - Sentenças Judiciais 151 - Precatórios, no presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

GABRIEL TINOCO PALATNIC
Procurador Geral

DECRETO Nº 5.403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial na ordem de R\$3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e

cinquenta e dois mil reais) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESÓPOLIS-TERESÓPOLIS PREV

Funcional: 2.141.9.1.272	3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$3.306.000,00
Funcional: 2.142.9.1.272	3.3.90 00	Aplicação Direta	R\$57.000,00
Funcional: 2.143.9.1.272	3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$472.000,00
Funcional: 2.144.9.1.272	3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$17.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I- PROCURADORIA GERAL.

Funcional 02.003.28.846.0014.2013	3.3.90 00	Aplicação Direta	R\$3.852.000,00
-----------------------------------	-----------	------------------	-----------------

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

LUCAS TEIXEIRA MORET PACHECO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL TINOCO PALATNIC
Procurador Geral

